LEI N. 1.059

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR POR VENDA BENS MÓVEIS QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDENCIAS.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto no inciso XVI do artigo 75 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto no artigo 17, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por venda os seguintes bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Anchieta:

I - 01 (uma) MOTONIVELADORA HWB modelo 135-M série 3763, marca HWB Huber Marco, de Fabricação Nacional, capacidade 135 HP, adquirida em 06 de junho de 1974.

II - 01 (uma) MOTONIVELADORA CATERPILLAR, modelo 12 série E, marca Caterpillar, fabricação nacional, capacidade 6 cilindros 4 tempos, motor D-333, adquirida em 26 de outubro de 1968.

III - 01 (uma) PÁ- CARREGADEIRA CLARK MICHINGAN 75 III, marca Michigan , fabricação nacional série n.410082089BRC, adquirida em agosto de 1978.

Art. 2o. A alienação será feita , observada o estabelecido na Lei n. 8.666./93 com suas alteração posteriores.

Art. 3o. Os recursos oriundos da presente venda, serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de uma motoniveladora nova e uma pá-carregadeira nova.

Art. 4o. As condições da alienação de que trata a presente Lei, serão as estabelecidas no processo licitatório.

Art. 5o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6o. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.

Em 14 de abril de 1997.

MOACIR PEDRO MEOTTI

Prefeito Municipal.

Publicada a presente portaria

nesta Secretaria em data supra.



Anchieta
ADMINISTRAÇÃO PARTICIPATIVA
GESTÃO 1997 - 2000